



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS
SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012 – CGLIC/SGPDH/SDH/PR

Processo nº: 00005.005138/2012-05

Modalidade: PREGÃO Forma: ELETRÔNICO Tipo: MENOR PREÇO

Execução: INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Data de inclusão das propostas: a partir de 1 de outubro de 2012.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11 de outubro de 2012 às 10h (hora de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço:

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS

Setor Comercial Sul-B

Quadra 09, Lote C

Edifício Parque Cidade Corporate

Torre A, 9º Andar

Brasília - DF – CEP 70.308-200

Correio eletrônico: licitacao.sdh@sdh.gov.br

Telefones: 2025-7869 – Fax: 2025-9667

A União, por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR, mediante a Pregoeiro designado pela Portaria nº Portaria nº 810, de 13 de junho de 2012, da Ministra da Secretaria de Direitos Humanos, publicada no D.O.U aos 14/6/2012, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor preço global, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por Preço Unitário**, para aquisição de veículos automotores descaracterizados para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 6.204 de 05/09/2007, aplicando-se, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21.06.1993, ao procedimento licitatório e observando-se as disposições dessa última, como norma específica orientadora na elaboração do contrato.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores descaracterizados para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Edital e em seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os licitantes que:

2.1.1 – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no parágrafo 3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

2.1.2 – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 – que estejam sob falência, recuperação judicial ou insolvência, sob concurso de credores, em dissoluções, liquidação ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos com a Secretaria de Direitos Humanos ou que tenham sido declaradas inidôneas por Órgão da Administração Pública, bem como tenham sido descredenciadas do SICAF;

2.2.3 – estrangeiros que não funcionem no país;

2.2.4 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico **COMPRASNET** (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.3. O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Direitos Humanos, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao

provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

4.3. Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

4.5. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

4.6. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico (Comprasnet), o **VALOR GLOBAL**, sendo este levado a efeito para a fase de lances, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste Edital, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro observará os termos do presente Edital e as disposições da Lei, que regem esta licitação.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que:

5.3.1. não atenderem às exigências deste Edital; e

5.3.2. contiverem preços manifestamente ineqüíveis ou excessivos, em relação ao serviço ofertado.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. Nesta fase, se o Pregão Eletrônico for por SISPP – Sistema de Preços Praticados o sistema solicita inclusão de valor total de cada item e para Pregão Eletrônico por SRP – Sistema de Registro de Preços deve-se informar o valor unitário do item.

8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de seu aceite.

8.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes.

DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

8.11. Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPPs.

8.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas

pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.12. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1. a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.12.2. não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.13. Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.14. O disposto no subitem 8.11 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

8.15. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.16. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.16.1. produzido no país;

8.16.2. produzidos por empresas brasileiras;

8.16.3. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.17. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PLANILHA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

10.1.1. nome do representante legal da empresa;

10.1.2. valores expressos, obrigatoriamente, em real;

10.1.2.1. apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;

10.1.2.2. havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

10.1.3. endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

10.1.4. validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura do Pregão; e

10.1.5. discriminação detalhada contendo explicitamente as especificações e quantidades solicitadas, assim como os valores unitários e o total.

10.2. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, redução do IPI, despesas com as revisões para assegurar a garantia dos veículos, licenciamento, emplacamento, combustível (tanque cheio) e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.4. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.5. Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR VALOR GLOBAL**, a empresa deverá respeitar os valores máximos unitários, conforme o **Anexo III** deste Edital.

10.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.9. As propostas deverão ser apresentadas e forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

10.10. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas de acordo com as exigências deste Edital.

11.1.1. Havendo aceite da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

11.2.1. Contenha vícios ou ilegalidade.

11.2.2. Não apresente as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

11.2.3. Apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital.

11.2.3.1. Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os preços unitários cotados exceder os limites que trata este subitem.

11.2.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis; e

11.2.5. Não viver a comprovar sua exequibilidade, em especial relação ao preço.

11.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

11.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º, do art. 43, da Lei 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua inexequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.4.1. Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.4.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.4.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

11.4.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e

11.4.5. Demais verificações que por ventura se fizerem necessárias.

11.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

11.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtida proposta mais vantajosa.

11.9. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a proposta da licitante detentora do menor preço, esse deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

12.2. A licitante vencedora deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

12.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;
- c.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

a.2) A boa situação financeira a que se refere a alínea “a” deste subitem estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro, calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável ao Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a.3) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem patrimônio líquido

mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b.1) A certidão, referida no subitem anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo, a contento, objeto pertinente e compatível com o descrito nesta licitação.

a.2) Não será conhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora da licitante ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

12.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar, ou declarar em campo próprio no COMPRASNET:

12.3.1. Declaração: de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação.

12.3.2. Declaração de Menor: de que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menor, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

12.3.3. Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente: de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

12.3.4. Declaração de ME/EPP, que se refere ao enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

12.3.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

12.4. A licitante deve apresentar os acordos ou convenções, devidamente homologados, que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço (art. 19, IX, da IN 03, de 15/10/2009).

12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.6. As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste edital que se encontram disponíveis e regulares no citado Sistema. A comprovação de regularidade de cadastramento e habilitação parcial no SICAF será efetuada mediante consulta “on line” ao Sistema.

12.7. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste Edital, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

12.8. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10. Os documentos apresentados poderão ser tanto da matriz quanto da filial, exceto quando se tratar de documentos próprios da filial quanto à regularidade fiscal, desde que esta seja a executora ou a participante do certame.

12.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

13. DAS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

13.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

13.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nas condições do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A proposta final ajustada ao último lance ofertado da licitante vencedora e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de Anexos, deverão ser remetidos via fac-símile para o número **(61) 2025-9734**, ou para o endereço eletrônico **licitacao.sdh@sdh.gov.br**, ou ainda anexados em campo próprio do sistema Comprasnet **em até 2 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do Pregoeiro**.

14.2. A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, à Coordenação de Licitações e Contratos – COLIC/SDH/PR, Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, 8º, 9º e 10º Andares – Brasília - DF – CEP 70308-200.

14.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

14.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção manifestada de recorrer, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4. Os fornecedores poderão, de forma justificada, desistir das interposições das razões e contra-razões do recurso. Ressalta-se que os prazos recursais atribuídos na sessão pública são para todos os itens que tiveram suas intenções acatadas. No entanto, as antecipações poderão ocorrer por item.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pelo Pregoeiro, nos termos do Art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será realizada na forma estabelecida no Art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, a cargo da Secretaria de Direitos Humanos, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho.

18. DO EMPENHO

18.1. A Nota de Empenho só será emitida após consulta ao CADIN, conforme estabelece o Art. 6º da Lei nº 4.522, de 19 de julho de 2002.

19. DO CONTRATO

19.1 – Para o fornecimento dos veículos, objeto do presente instrumento, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa vencedora.

19.2 – A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

19.3 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF.

19.4 – É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

19.5 – Após homologado o resultado deste Pregão, a SDH/PR convocará a licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

19.6 – A execução completa do contrato só acontecerá quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referentes à mão de obra utilizada.

20– DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no período de até **10 (dez) dias** do ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

20.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Coordenação Geral de Logística, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

20.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Oitava. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

20.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

20.5 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de

inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

20.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução contratual.

20.7 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.8 – A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

20.8.1 caso fortuito ou força maior;

20.8.2 alteração, sem prévia anuênciada seguradora, das obrigações contratuais;

20.8.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

20.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

20.9 Cabe a própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

20.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

20.11 Será considerada extinta a garantia:

20.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas contrato.

20.11.2 após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

21 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

21.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado no Termo de Referência.

21.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, as especificações técnicas exigidas;

21.3. Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do termo de referência, sob pena de punição nos termos contratuais;

21.4. Colocar à disposição da SDH/PR os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no

item 03;

21.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;

21.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

21.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

21.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

21.9. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos em Brasília – DF, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e, preferencialmente, a disposição de letra e números em numeração deverão ser sortidas, isto é, não seqüenciais, bem como com tanque de combustível cheio;

21.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

21.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

20.12. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem prévia autorização;

21.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

20.14. Atender solicitações da Secretaria de Direitos Humanos/PR no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

21.15. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifiquem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

21.16. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 20 dias corridos;

21.17. Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções).

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da CONTRATADA:

21.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

21.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

21.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

21.1.4. Permitir que funcionários da empresa entreguem os veículos nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

21.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa.

21.1.6. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos

21.1.7. Devolver todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da CONTRATANTE.

22.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

22.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “*on line*” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

22.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

22.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

22.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e

recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

22.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

22.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

22.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

22.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

22.9. Previamente ao pagamento de qualquer fatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

23 - DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	6	Veículos descaracterizados, modelo Sedan	ANEXO I-A

24 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

24.1. O prazo de entrega dos veículos poderá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

24.2. Os veículos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, localizada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Sala 901-B, CEP 70.308-200, Brasília/DF, tel.: (61) 2025-7860,

17

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

24.3. Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de 08h às 11h30 e de 14h às 18h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a SDH/PR;

25 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

25.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

25.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

25.3. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

25.4. A presença da fiscalização do SDH não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

25.5. A SDH se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

25.6. A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada;

25.7. A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, a fim de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos veículos, por meio do telefone **(61) 2025-7860**.

26 - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

26.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

26.1.2. Garantia Total do veículo original de no mínimo 12 meses ou de acordo com o manual do fabricante, prevalecendo o de maior prazo para a pintura, carroçaria, freio, suspensão e componentes internos de motor e transmissão.

26.1.4. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

26.5. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições;

27 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

27.1. A assistência técnica/garantia deverá ser disponível, preferencialmente, em Brasília – DF, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

27.2. Executar, em rede nacional de concessionárias autorizadas, sem ônus à SDH/PR, durante o prazo de garantia dos veículos, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica, assumindo o ônus.

27.2.1. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do fabricante dos veículos, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas e mão-de-obra especializada necessária, será de responsabilidade e ônus da Contratada.

27.2.2. Durante o período de garantia dos veículos, em casos de deslocamentos a outros estados da federação, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias, inclusive, com as despesas com guincho para transporte do veículo.

27.3. É vedada à empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

28. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO E ACEITE DOS MATERIAIS

28.1 – Será utilizada a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos materiais, o cumprimento à todas as obrigações e especificações descritas no Termo de Referência, durante o decurso da execução do contrato. A unidade de medida será a entrega efetivas dos produtos .

29. DAS SANÇÕES

29.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

29.2. Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

29.3. Multa:

29.3.1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

29.3.2 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

29.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

29.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

29.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

29.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

29.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE;

29.8 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

29.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

29.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

30 – DO IMPACTO AMBIENTAL

30.1 Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por

Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

31. DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

31.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato.

31.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

32. DO PAGAMENTO

32.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da CONTRATANTE.

32.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

32.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “*on line*” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

32.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

32.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

32.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadradada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

32.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

32.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao

efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \rightarrow I = \frac{6/100}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

32.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

32.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

33. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

33.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

33.1.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

33.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

33.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico licitacao.sdh@sdh.gov.br.

33.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio www.sdh.gov.br/licitacao/, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

34. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

34.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts 78 a 80 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

34.2 – São motivos para rescisão do presente Contrato:

34.2.1 – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou

22

Coordenação-Geral de Licitações e Contratos – CGLIC/SGPDH/SDH/PR

CGL/SDH/PR, Torre “A”, 9º andar, sala 902, Setor Comercial Sul, CEP 70.308-200.

E-mail: licitacao.sdh@sdh.gov.br telefones: (061) 2025-7909 ou 2025-7863, Fax: (061) 2025-7866.

Páginas: www.sdh.gov.br/licitacao/ ou www.comprasnet.gov.br

prazos;

34.2.2 – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

34.2.3 – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

34.2.4 – o atraso injustificado da prestação dos serviços;

34.2.5 – a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

34.2.6 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

34.2.7 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

34.2.8 – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Art. 67, da Lei nº 8.666/93;

34.2.9 – a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

34.2.10 – a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

30.2.11 – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

34.2.12 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

34.2.13 – a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

34.2.14 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

34.2.15 – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

34.2.16 – a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Anexo I do Edital;

34.2.17 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

34.2.18 – descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

34.3 – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34.4 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

34.4.1 – determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do Art. 78, da Lei nº 8666/93;

34.4.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

34.4.3 – judicial, nos termos da legislação.

34.5 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

34.6 – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII **do Art. 78, da Lei nº 8.666/93**, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

30.6.1 – devolução de garantia;

30.6.2 – pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

30.6.3 – pagamento do custo da desmobilização.

34.7 – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

34.8 – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

35. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

35.1. O valor contratado poderá ser revisto com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, na forma da alínea “d”, inciso II, art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação formal da Contratada.

35.2. As eventuais solicitações deverão estar acompanhadas de planilhas de custos e formação de preços e documento que comprove a superveniência de fatos imprevisíveis, ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando alínea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

36. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

36.1 - Comprometer-se com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010, mediante apresentação de Declaração, reconhecida em cartório, em até 5 dias úteis após a assinatura do Contrato.

36.2 - Todo o material será adquirido considerando a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo a IN no 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, art. 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aquele em que não se aplica a referida instrução.

37. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

37.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

37.2. O contratado é o responsável exclusivo, perante a SDH/PR, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);

37.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

37.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

38. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

38.1 – Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas na Internet, sem necessidade de reabertura de prazos, no site: <http://www.comprasnet.gov.br>, na página da Secretaria de Direitos Humanos <http://www.direitoshumanos.gov.br>, Diário Oficial da União e quando for o caso, em jornal de grande circulação.

38.2 - As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, por meio de consulta permanente aos endereços acima indicados, não cabendo à Secretaria de Direitos Humanos a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

38.3 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e

devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

38.4 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

38.5 – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

38.6 – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Secretaria de Direitos Humanos.

38.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

38.8 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria de Direitos Humanos não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

38.9 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, deverão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

38.10 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

38.11 – As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Edital.

39– DOS ANEXOS

32.1 – São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações e Quantidade

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO IV – Minuta do Contrato

Brasília-DF, 28 de setembro de 2012.

MORGANA DE SOUSA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de veículos automotores descaracterizados para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) é responsável pela articulação interministerial e intersetorial das políticas de promoção e proteção aos Direitos Humanos no Brasil. Criada em 1977 dentro do Ministério da Justiça, foi alçada ao status de ministério em 2003. Em 2010, a Secretaria ganhou o atual nome.

2.2 - As principais atribuições da SDH/PR são:

- Propor políticas e diretrizes que orientem a promoção dos direitos humanos, criando ou apoando projetos, programas e ações com tal finalidade;
- Articular parcerias com os poderes Legislativo e Judiciário, com os estados e municípios, com a sociedade civil e com organizações internacionais para trabalho de promoção e defesa dos direitos humanos;
- Coordenar a Política Nacional de Direitos Humanos segundo as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos;
- Receber e encaminhar informações e denúncias de violações de direitos da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da população de lésbicas, gays, bissexuais e travestis e transexuais e de todos os grupos sociais vulneráveis;
- Atuar como Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos.

2.3. O Decreto n.º 7.446, de 1º/03/11, impôs aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal limites para a realização de despesas destinadas, entre outras finalidades, à aquisição ou locação de veículos, medida que impactou diretamente a prestação de serviço de transporte institucional no âmbito da SDH/PR, haja vista que a Secretaria não dispõe de contrato vigente para a locação de veículos.

2.4. Como medida alternativa, a Secretaria de Gestão da Política de Direitos Humanos promoveu diversos contatos com órgãos que, em passado recente, promoveram a recomposição de suas respectivas frotas, com intuito de identificar e viabilizar o recebimento, mediante doação de veículos classificados como ociosos em seus órgãos de origem.

2.5. Como resultado da iniciativa adotada, a SDH/PR logrou receber em doação mais de 20 (vinte) veículos, provenientes predominantemente do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho. Embora a maioria dos veículos esteja em boas condições de uso, alguns destes veem apresentando **reincidentes** defeitos, aumentando significativamente o custo com manutenção em um período aproximado de cinco meses de uso.

2.6. Cabe ressaltar, ainda, que tem crescido significativamente o número de viagens realizadas no estado de Goiás e os veículos atuais não oferecem mais a segurança necessária aos passageiros e condutores, pois os constantes defeitos apresentados nos percursos têm causado diversos atrasos nas agendas dos servidores, assim como a vulnerabilidade destes nas rodovias interestaduais até a chegada de socorro mecânico.

2.7. A aquisição proposta tem o intuito de assegurar não só o transporte dos usuários com segurança e qualidade, mas também a redução de gastos com a manutenção dos veículos da frota atual, pois esta vem apresentando desgastes bem significativos, resultantes da vida útil de cada veículo, bem assim, com a renovação da frota, a Secretaria de Direitos Humanos - SDH contribuirá para a ampliação e melhoria na prestação dos serviços públicos prestados à coletividade.

2.8. Além do transporte de autoridades e servidores, os veículos serão utilizados também no transporte de documentos em geral.

2.9. Os quantitativos e as especificações dos veículos descritos nos documentos que compõem o processo são os mínimos necessários com vistas a assegurar a prestação satisfatória dos serviços, conforme demonstra o histórico apresentado no Memorando 60/2012 – CGL/SGPDH/SDH/PR, fl. 1 e no subitem 2.7 do Termo de Referência, fl. 18v.

2.10. As especificações técnicas descritas são as mínimas necessárias para atender ao interesse público, sem, contudo, violar os princípios que regem a Administração Pública, principalmente, buscamos resguardar o caráter competitivo do certame, pois abstivemo-nos de especificar os veículos de forma a não indicar preferência por marca, não fazendo constar características e especificações que direcionam o objeto a determinado fabricante.

2.11. Desta forma, entendemos tratar-se de exigências compatíveis à perfeita satisfação das necessidades da Administração, preservando o respeito ao princípio da isonomia, voltado a resguardar a isonomia entre os participantes e cumprir a contento o objeto do contrato.

3 - DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD. ESTIMADA	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	6	Veículos descaracterizados, modelo Sedan	ANEXO I

4 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

4.1. O prazo de entrega dos veículos poderá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

4.2. Os veículos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, localizada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Sala 901-B, CEP 70.308-200, Brasília/DF, tel.: (61) 2025-7860, e-mail: coordenacaogeraldelogistica@sdh.gov.br.

4.3. Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de 08h às 11h30 e de 14h às 18h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a SDH/PR;

5 - DO RECEBIMENTO DOS VEÍCULOS

5.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta do fornecedor.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.3. Todo recebimento de material será confiado a um fiscal ou uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados por Portaria expedida pela autoridade competente;

5.4. A presença da fiscalização do SDH não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

5.5. A SDH se reserva ao direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes;

5.6. A Contratada poderá efetuar entregas parciais e antecipadas dos bens licitados, desde que não excedam os limites fixados na demanda empenhada;

5.7. A empresa deverá comunicar à Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, a fim de serem tomadas as medidas administrativas cabíveis, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, a data e o horário previsto para a entrega dos veículos, por meio do telefone **(61) 2025-7860**.

6 - DA GARANTIA

6.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

26.1.2. Garantia Total do veículo original de no mínimo 12 meses ou de acordo com o manual do fabricante, prevalecendo o de maior prazo para a pintura, carroçaria, freio, suspensão e componentes internos de motor e transmissão.

26.1.4. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

6.5. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

7 - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

7.1. A assistência técnica/garantia deverá ser disponível, preferencialmente, em Brasília – DF, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

7.2. Executar, em rede nacional de concessionárias autorizadas, sem ônus à SDH/PR, durante o prazo de garantia dos veículos, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica, assumindo o ônus.

7.2.1. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do fabricante dos veículos, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas e mão-de-obra especializada necessária, será de responsabilidade e ônus da Contratada.

7.2.2. Durante o período de garantia dos veículos, em casos de deslocamentos a outros estados da federação, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias, inclusive, com as despesas com guincho para transporte do veículo.

7.3. É vedada à empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

8.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado neste Termo de Referência.

8.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, as especificações técnicas exigidas;

8.3. Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações deste termo de referência, sob pena de punição nos termos contratuais;

8.4. Colocar à disposição da SDH/PR os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 03;

8.5. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.6. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembarço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;

8.9. Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos em Brasília – DF, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e, preferencialmente, a disposição de letra e números em numeração deverão ser sortidas, isto é, não seqüenciais, bem como com tanque de combustível cheio;

8.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;

8.11. Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;

8.12. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem prévia autorização;

8.13. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;

8.14. Atender solicitações da Secretaria de Direitos Humanos/PR no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

8.15. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifiquem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

8.16. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 20 dias corridos;

8.17. Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS-PR

9.1. São obrigações da Secretaria de Direitos Humanos/PR:

9.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

9.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

9.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.1.4. Permitir que funcionários da empresa entreguem os veículos nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

9.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa.

9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos

9.1.7. Devolver todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da CONTRATANTE.

10.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

10.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

10.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

10.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

10.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadradada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor

seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

10.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

10.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

11 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Direitos Humanos/PR especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

11.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não elide a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.3. A CONTRATANTE comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos veículos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do bem entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

11.6. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

12 - DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. Os custos estimados para execução do objeto do presente Termo de Referência serão definidos por ocasião da pesquisa de preços de mercado.

13 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. As empresas interessadas deverão apresentar propostas de preços e documentações de forma clara e detalhada;

13.2. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, redução do IPI, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

13.3. A empresa deverá fazer constar da sua proposta a garantia dos bens licitados contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constatada alguma imperfeição, ter os bens licitados devolvidos e a empresa submetida às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, além de outras sanções estabelecidas em Lei;

13.4. Os atributos técnicos não comprovados na documentação fornecida serão considerados como não atendidos, salvo em casos extraordinários que deverão ser esclarecidos pelos licitantes sobre as características que distingam o material e que não constem deste Termo de Referência, para serem comprovados pela SDH/PR;

13.5. Havendo divergência entre as características técnicas descritas na proposta do licitante e as disponibilizadas pelo fabricante, (como informes técnicos, manual técnico, folders ou prospectos técnicos), prevalecerão os informes do fabricante, salvo em casos específicos em que o licitante esclareça os motivos da divergência as quais poderão ser aceitas, se for o caso, pela SDH/PR;

13.6. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

13.7. O valor do item proposto será dado pela soma dos subitens que o compõem, sendo que o licitante deverá apresentar o somatório da sua composição para a apresentação formal da proposta;

14. DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

14.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

14.2. O contratado é o responsável exclusivo, perante a SDH/PR, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);

14.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos

deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

14.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

15- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 - O critério de julgamento será o **menor preço global**.

16 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

16.1 - A execução será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, a cargo da CONTRATANTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

18.2. Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

18.3. Multa:

18.3.1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

18.3.2 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

18.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

18.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

18.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

18.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE;

18.8 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

18.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

18.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

18.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

19 – DO IMPACTO AMBIENTAL

19.1 Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

20. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

20.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto 5.450 de 2005.

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

Brasília/DF, de julho de 2012.

ANEXO I-A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

1 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS VEÍCULOS MODELO SEDAN DESCARACTERIZADOS.

1.1 – Quantidade: 6 (seis) veículos

1.2. Características Básicas:

1.2.1. Veículo automotor de passageiros, tipo automóvel sedan, de três volumes, com carroceria monobloco (original de fábrica), com pinturas sólidas ou metálicas, na cor preta, zero quilômetro de fábrica;

1.2.2. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato;

1.2.3. Capacidade para transporte de cinco passageiros, incluindo o motorista;

1.2.4. Quatro 4 (quatro) portas laterais e uma porta malas traseira com abertura vertical para cima;

1.2.5. Compartimento de carga com volume mínimo de 400 litros (sem o banco traseiro estar rebatido);

1.2.6. Transmissão manual ou automática, mínima de 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré;

1.2.7. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica original de fábrica;

- 1.2.8.** Injeção eletrônica multiponto, original de fábrica;
- 1.2.9.** Amortecedores hidráulicos original de fábrica;
- 1.2.10.** Sistema de “Air Bag” no mínimo para motorista e passageiro;
- 1.2.11.** Sistema antitravamento das rodas “ABS” (Anti-lock Braking System) e freio a disco nas 04 (quatro) rodas;
- 1.2.12.** Motor bicombustível ou combustível flexível;
- 1.2.13.** Potência de, no mínimo, 125 (cento e vinte e cinco) Cavalos-Vapor;
- 1.2.15.** Capacidade mínima do tanque de 55 (cinquenta e cinco) litros de combustível;
- 1.2.16.** Para-choques, retrovisores externos e maçanetas pintados na cor do veículo;
- 1.2.17.** Rodas em liga leve ou aço com calotas fixadas nos parafusos de fixação das rodas;
- 1.2.18.** Ar condicionado de fábrica integrado frio/quente;
- 1.2.19.** Vidros elétricos nas quatro portas;
- 1.2.20.** Travas elétricas nas 4 portas e porta malas com acionamento elétrico dos vidros, original de fábrica ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada;
- 1.2.21.** Cintos de segurança para todos os passageiros, considerando sua lotação completa, sendo os laterais retráteis de três pontos e o central dois ou três pontos;
- 1.2.22.** Barra de proteção lateral de série ou instalada posteriormente à sua fabricação pela própria montadora ou por empresa credenciada da contratada;
- 1.2.23.** Grade protetora do motor/cárter;
- 1.2.24.** Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista;
- 1.2.25.** Espelhos retrovisores esquerdo e direito externos com comandos internos manuais ou elétricos;
- 1.2.26.** Indicador do nível de combustível;
- 1.2.27.** Marcador de temperatura de motor;
- 1.2.28.** Tacômetro (conta-giros do motor);
- 1.2.29.** Desembaçador de vidro traseiro;

1.2.30. Iluminação interna do veículo com regulagem manual podendo escolher entre “ligado”, “ligar ao abrir a porta” e “desligado” e iluminação no porta-malas;

1.2.31. Tomada de 12V interna com tampa (acendedor de cigarros);

1.2.32. Sistema de abertura ou travamento/destravamento da tampa do porta-malas com acionamento interno ou por controle.

1.2.33. Distância entre eixos de, no mínimo 2,60m;

1.2.34. Demais equipamentos de série não especificados e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE L6.

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS – SDH/PR
SCS - B, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar
CEP: 70.308-200, em Brasília-DF.
Em, **de xxxxxxxx de 2012.**

DESCRIÇÃO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
-VEÍCULOS EXECUTIVO DESCARACTERIZADOS, MODELO SEDAN - Especificações descritas no ANEXO I do Termo de Referência	6	R\$	R\$
VALOR TOTAL R\$ (XXXX)			

OBS) 1 . Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada do material, marca, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

2. Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA que regulamentam o controle de poluição de ar por veículos automotores;

- 1) Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 2) Nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos decorrentes da aquisição, objeto do Termo de Referência, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens, se houverem, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente nesta contratação.
- 3) Prestação dos serviços: Em conformidade com o Termo de Referência.
- 4) Os dados da nossa empresa são:
a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente nº.:_____ Agência nº.: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal/e-mail: _____

Assinatura do Representante Legal
(nome e CPF)

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

Item	ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário máximo por veículo (R\$)	Valor total máximo pelo 6 veículos (R\$)
1	VEÍCULO AUTOMOTORES DESCARACTERIZADOS	R\$ 58.706,66	R\$ 352.240,00

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2012

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XX/2012

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, REPRESENTADA PELA
SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE GESTÃO
DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS E A
EMPRESA XXXXX.
PROCESSO N° 00000.000000/2012-00.**

A UNIÃO, por intermédio da **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SDH/PR**, com sede no Setor Comercial Sul-B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre “A”, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.478.625/0001-87, por meio da **SECRETARIA DE GESTÃO DA POLÍTICA DE DIREITOS HUMANOS**, neste ato representada pelo Secretário de Gestão da Política de Direitos Humanos, **xxxxx**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **XXXX –SSP/XX** e CPF nº **XXXXXXXXXX**, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 05 de 07/01/2011, publicada no DOU aos 10 de janeiro de 2011, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **xxxxx**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **xxxxx** nº **xxxxx,xxxxx**, sala **xxxxx,xxxxx**, CEP **xxxxx**, neste ato representada por **xxxxx**, **estado civil, função na empresa**, portadora da Carteira de Identidade nº **00000 - SSP/xx**, CPF nº **xxxxx**, residente e domiciliada

em **XXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2012, Processo nº 00000.000000/2012-00**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, Acórdão nº 669/2008 – TCU, Decreto nº 2.271/97, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1997, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículos automotores descaracterizados para atender a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência e em seus anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2012 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 00000.000000/2012-00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTD. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES
1	6	Veículos descaracterizados, modelo Sedan	ANEXO I

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Secretaria de Direitos Humanos/PR:

3.1.1. Proporcionar todas as condições para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta aquisição.

3.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) veículo (s) entregue(s) em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

3.1.4. Permitir que funcionários da empresa entreguem os veículos nas dependências da Secretaria de Direitos Humanos/PR.

3.1.5. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, que venham a ser solicitados pela empresa.

3.1.6. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos veículos

3.1.7. Devolver todo e qualquer veículo que estiver fora das especificações e solicitar sua imediata substituição, sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1.** Fornecer o objeto de acordo com as especificações mínimas constantes deste instrumento e no local indicado no Termo de Referência;
- 4.2.** Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições de uso, conforme as propostas apresentadas, as especificações técnicas exigidas;
- 4.3.** Entregar os veículos no prazo estipulado no Contrato, em perfeita sintonia com todas as exigências e especificações do termo de referência, sob pena de punição nos termos contratuais;
- 4.4.** Colocar à disposição da SDH/PR os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no item 03;
- 4.5.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Termo;
- 4.6.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 4.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.** Responder por todos os ônus referentes à entrega do objeto, tais como fretes, trâmites de desembaraço alfandegário e aduaneiro, encargos sociais e legais, impostos, despesas alfandegárias, seguros e demais obrigações, além das de ordem trabalhista e previdenciária relativas aos seus empregados;
- 4.9.** Responsabilizar-se pelo licenciamento e emplacamento dos veículos em Brasília – DF, de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, e, preferencialmente, a disposição de letra e números em numeração deverão ser sortidas, isto é, não seqüenciais, bem como com tanque de combustível cheio;
- 4.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- 4.11.** Manter sigilo de todas as informações referentes ao Termo de Referência, sob pena de rescisão contratual;
- 4.12.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela CONTRATANTE sem prévia autorização;
- 4.13.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, durante a vigência da garantia, atendendo de imediato as reclamações;
- 4.14.** Atender solicitações da Secretaria de Direitos Humanos/PR no prazo máximo de 24 h, mediante atendimento telefônico, fax, e-mail ou no site, para resolução de problemas de utilização dos veículos, bem como para esclarecimentos de dúvidas sobre a sua utilização;

4.15. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifiquem defeitos resultantes da fiscalização quando do recebimento, bem como quando da sua utilização forem verificados defeitos na fabricação, avarias na sua constituição por conta dos materiais empregados pelo fornecedor ou fabricante;

4.16. Corrigir os eventuais defeitos apresentados pelos veículos, compreendendo substituições, ajustes e correções necessárias, dentro do prazo máximo de 20 dias corridos;

4.17. Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL DA ENTREGA

5.1. O prazo de entrega dos veículos poderá ser de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

5.2. Os veículos deverão ser entregues na Coordenação-Geral de Logística/SGPDH/SDH-PR, localizada no Setor Comercial Sul-B, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º Andar, Sala 901-B, CEP 70.308-200, Brasília/DF, tel.: (61) 2025-7860, e-mail: coordenacaogeraldelogistica@sedh.gov.br.

5.3. Os veículos deverão ser entregues em dia útil, no horário de 08h às 11h30 e de 14h às 18h, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, que deverá conter nome e caracterização clara e precisa, bem como do número da Nota de Empenho, emplacados, com seguro obrigatório pago, com tanque cheio e acompanhados das respectivas Notas Fiscais, sem ônus adicional para a SDH/PR;

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ **xxx (xxx)**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS

7.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo constantes do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Nenhum acréscimo poderá exceder aos limites estabelecidos em Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2012, conforme segue:

I – Programa de Trabalho:

II – Elemento de Despesa:

III – PTRES:

IV – Fonte:

V – Nota de Empenho:

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, conforme demanda efetivamente executada, nas quantidades determinadas, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após aceite e atesto por servidor designado como representante da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento será creditado em favor da empresa por meio de ordem bancária contra a entidade bancária indicada em sua proposta devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, após o aceite e atesto por servidor designado para esse fim.

9.3. O pagamento será creditado em favor da empresa, após consulta “on line” ao SICAF para verificação da sua regularidade fiscal.

9.3.1. Em caso de irregularidade no SICAF, a Secretaria de Direitos Humanos notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

9.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita e/ou enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Secretaria de Direitos Humanos em favor da CONTRATADA. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada via administrativa ou judicialmente, se necessário.

9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devida pela Secretaria de Direitos Humanos, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) \rightarrow I = (6/100) \rightarrow I = 0,00016438$$

9.7.1. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela Contratada.

9.8. Fica desde já reservado à CONTRATANTE o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus anexos.

9.9 Previamente ao pagamento de qualquer fatura será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Direitos Humanos/PR especialmente designado para este fim, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

10.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da SDH/PR não elide a responsabilidade da Contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

10.3. A CONTRATANTE comunicará à empresa Contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos veículos para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

10.5. Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição do bem entregue em desacordo com as especificações, ou aquele que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, com defeito de fabricação, devendo o fornecedor efetuar sua substituição em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

10.6. À fiscalização compete proceder ao registro de todas as ocorrências por ventura ocorridas e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro os resultados previstos no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A Contratada, como garantia para o cumprimento das obrigações assumidas, fornecerá à Coordenação Geral de Logística, no período de até **10 (dez) dias** do ato da assinatura do contrato, a importância equivalente a **5 % (cinco por cento) do valor do contrato**, em uma das modalidades descritas no Art. 56º, § 1º, da Lei 8.666/1993.

12.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Coordenação Geral de Execução Orçamentária e Financeira – CGEOF, para registro e guarda.

12.3 – O valor da garantia permanecerá integral até o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os prazos estabelecidos na Cláusula Décima Oitava. A reposição de seu valor, quando for o caso, será feita em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de recebimento da notificação do Contratante.

12.4 – O valor da garantia reverterá, integralmente, em favor do Contratante, ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo das perdas e danos porventura verificados.

12.5 – O Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

12.6 - A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução contratual.

12.7 – A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

12.8 – A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

12.8.1 caso fortuito ou força maior;

12.8.2 alteração, sem prévia anuênciada seguradora, das obrigações contratuais;

12.8.3 descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

12.8.4 atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

12.9 Cabe a própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

12.10 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

12.11 Será considerada extinta a garantia:

12.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas contrato.

12.11.2 após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

13.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

13.2. A fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do Contratante e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93, podendo a ADMINISTRAÇÃO, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.2. Advertência, que deverá ser feita com notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

14.3. Multa:

14.3.1 - Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, até o 30º(trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

14.3.2 - Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30º(trigésimo) dia, que cumulativamente à multa prevista na alínea anterior limitar-se-á ao percentual de 10% (dez por cento);

14.3.3 – Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

14.4 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

14.5 No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento;

14.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

14.7 As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela licitante contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela CONTRATANTE;

14.8 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no SICAF, ou os sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2020 pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a CONTRATADA que, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

14.10 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

14.11 A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO IMPACTO AMBIENTAL

15.1 Os veículos a serem adquiridos pela Secretaria de Direitos Humanos/PR deverão estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores e de acordo com as resoluções do CONAMA/MMA e atender aos preceitos regulamentares dos órgãos oficiais nacionais de trânsito, nos aspectos relacionados à iluminação, sinalização e segurança (Código Brasileiro de Trânsito, seu Regulamento e Resoluções)

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXECUÇÃO DA GARANTIA

16.1. A assistência técnica/garantia deverá ser disponível, preferencialmente, em Brasília – DF, para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção e homologados pelo fabricante.

16.2. Executar, em rede nacional de concessionárias autorizadas, sem ônus à SDH/PR, durante o prazo de garantia dos veículos, as revisões periódicas de acordo com o cronograma contido no manual do fabricante, inclusive com o objetivo de manter a garantia de fábrica, assumindo o ônus.

16.2.1. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram realizadas de acordo com o manual do fabricante dos veículos, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra a necessidade de substituição de peças genuínas e mão-de-obra especializada necessária, será de responsabilidade e ônus da Contratada.

16.2.2. Durante o período de garantia dos veículos, em casos de deslocamentos a outros estados da federação, a Contratada se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de-obra necessárias, inclusive, com as despesas com guincho para transporte do veículo.

16.3. É vedada à empresa contratada opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos arts. 78 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. São motivos para rescisão do presente Contrato:

17.2.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

17.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

17.2.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

17.2.4. o atraso injustificado da prestação dos serviços;

17.2.5. a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;

17.2.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;

17.2.7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

17.2.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

17.2.9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.10. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

17.2.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

17.2.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

17.2.13. a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Art. 65, da Lei nº 8.666/93;

17.2.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e

contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

17.2.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços prestados ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

17.2.16. a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais e das fontes de materiais naturais porventura especificadas no Termo de Referência, **Anexo I** do Edital.

17.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato; e

17.2.18. descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.4 – A rescisão do Contrato poderá ser:

17.4.1. determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, e XVII do art. 78, da Lei nº 8666/93;

17.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

17.4.3. judicial, nos termos da legislação.

17.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

17.6.1. devolução de garantia;

17.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão; e

17.6.3. pagamento do custo da desmobilização.

17.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

17.8. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

17.9. Quando da rescisão contratual, a Contratante verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho, conforme determina o art. 35 da IN/MPOG nº 2/2008.

17.10. Dará ensejo à rescisão contratual o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada, conforme o disposto no art. 34-A da IN/MPOG nº 2/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA DOS VEÍCULOS

18.1. O licitante vencedor a ser contratado deverá fornecer juntamente com os bens a serem adquiridos documento de certificação do fabricante de que está apta a assegurar em nome do fabricante a garantia técnica, de forma a manter o atendimento em rede autorizada em todas as unidades da federação para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização dos veículos, sendo que a garantia deverá ser total, sem ressalvas em relação aos acessórios instalados pela empresa, com cobertura aos seguintes quesitos:

18.1.2. Garantia Total do veículo original de no mínimo 12 meses ou de acordo com o manual do fabricante, prevalecendo o de maior prazo para a pintura, carroçaria, freio, suspensão e componentes internos de motor e transmissão.

18.1.4. O prazo inicial de garantia será contado a partir da data da assinatura do termo de recebimento definitivo do(s) veículo(s).

18.5. É vedado à empresa contratada opor qualquer restrição de garantia com base em regras praticadas aos demais consumidores constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento, haja vista que o presente Termo de Referência prevê garantia/assistência técnicas diferenciadas cuja participação da empresa no certame licitatório configura na aceitação plena de suas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FABRICAÇÃO

19.1. O fabricante é o responsável pela produção/montagem do bem, de acordo com as características estabelecidas no presente Termo de Referência, bem como todas as exigências técnicas e de segurança definidas pelas respectivas entidades competentes;

19.2. O contratado é o responsável exclusivo, perante a SDH/PR, para cobertura das garantias referentes aos veículos e seus equipamentos acessórios, mesmo aqueles cuja fabricação não esteja diretamente relacionada com sua linha de produção (terceirização);

19.3. O processo de fabricação, embora seja da escolha do fabricante, condicionado pela natureza dos equipamentos disponíveis, deve assegurar a conformidade com os requisitos deste Termo de Referência, sem prejuízo das demais normas técnicas e de segurança atinentes ao objeto em tela;

19.4. O fornecedor em conjunto com o fabricante devem garantir a qualidade do bem mediante o controle de qualidade das matérias-primas e do produto acabado, em todo o

processo de fabricação, segundo um plano de controle sistemático o qual, em caso de solicitação formal e por escrito, deve ser franqueado ao conhecimento da Comissão de Recebimento;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação à Coordenação-Geral de Logística, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

23.1. Será utilizada como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços, o cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2012, neste instrumento e legislação vigente sobre o assunto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. As partes elegem o foro da Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

24.2. E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Brasília/DF, de de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

XXXXXX

Secretário de Gestão da Política dos Direitos Humanos

XXXXXX

Representante da Empresa

TESTEMUNHAS:

